



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia

Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000

CNPJ: 13.714.464/0001-01

### RESOLUÇÃO Nº 03/2025

**Dispõe sobre a aprovação da inclusão do ensino de Computação no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Canarana, Estado da Bahia.**

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CANARANA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente no que lhe confere a Lei Municipal nº 261 de 28 de maio de 2024 e demais legislações vigentes, e

CONSIDERANDO a necessidade de atualização e ampliação do Currículo da Rede Municipal de Ensino, visando à formação integral dos estudantes para os desafios da sociedade contemporânea;

CONSIDERANDO a importância da Computação como área de conhecimento fundamental para o desenvolvimento de competências e habilidades relacionadas ao pensamento computacional, à cultura digital e à cidadania digital;

CONSIDERANDO a Portaria nº 009 de 13 de junho de 2025, que orienta a inclusão do ensino da Computação no currículo da rede de ensino;

CONSIDERANDO a deliberação aprovada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Educação, realizada em 26 de agosto de 2025;

RESOLVE:

**Art. 1º** Aprovar a inclusão do ensino de **Computação** no Currículo da Rede Municipal de Ensino de Canarana, Estado da Bahia, a partir do ano letivo de 2025.

**Art. 2º** conforme descrito na Portaria Municipal de nº 009 de 13 de junho de 2025, os conteúdos presentes no componente de Computação, serão ministrados na Rede



**CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
Secretaria Municipal de Educação – Canarana - Bahia  
Praça da Matriz, 224 – Centro – Canarana/ BA – CEP: 44890-000  
CNPJ: 13.714.464/0001-01

Municipal de Ensino de forma interdisciplinar, contemplando conteúdos e práticas relacionadas ao desenvolvimento do pensamento computacional, mundo digital, cultura digital, à robótica educacional, ao uso ético das tecnologias digitais, e à segurança e cidadania digital, de forma integrada às competências gerais da educação básica.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação de Canarana deverá adaptar o Currículo, orientando-se pelas diretrizes nacionais, estaduais e municipais, e oferecer formação continuada para os docentes.

**Art. 4º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Canarana - BA, 26 de agosto de 2025.

**Oséias André de Souza**

Presidente do Conselho Municipal de Educação